

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 123/02,
de 22 de maio de 2002.

“Autoriza abertura de crédito especial,
e dá outras providências....”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **crédito especial** no orçamento vigente, no valor de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais), para construção de **Módulos Sanitários**, na rubrica orçamentária seguinte:

Código	Nomenclatura
0702	Departamento Municipal de Obras / Divisão de Obras Públicas
17	Saneamento
511	Saneamento Básico Rural
1701	Controle dos Sistemas de Água e Esgoto
1.019	Construção de Módulos Sanitários
4490.51	Obras e Instalações R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito especial de que trata o artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos previstos no artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

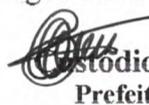
Art. 3º - Fica alterada a Lei n.º 118/01, que dispõe sobre o PPA 2002/2005, acrescentando-se aos seus Anexos o projeto 1.019 — Construção de Módulos Sanitários, com previsão de conclusão de 100% do projeto neste exercício.

Art. 4º - Fica revogada a Lei n.º 108/01, de 8 de junho de 2001.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 22 de maio de 2002.


Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal